



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE AFORAMENTO

LIVRO N.º 10-AEspecial

FLS. 52/53

FÔRO: Cr\$.....

AVERBAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

N.º.....

LIVRO N.º.....

FLS.

FÔRO: Cr\$.....

INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

N.º.....

LIVRO N.º.....

FLS.

IMÓVEL : Rua das Laranjeiras n. 180, esquina com a Rua Pinheiro

MUNICÍPIO: Machado. Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Emília Maria Barretto de Araújo, no qual alegando ser brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob número oito mil setecentos e onze para fins de direito pede, por certidão, a escritura lavrada aos onze de outubro de mil novecentos e dois no livro número quatrocentos quarenta e seis, folhas onze verso, do Primeiro Offício de Notas, -CERTIFICCO- que revendo o livro número quatrocentos quarenta e seis do Primeiro Offício de Notas, livro este arquivado nesta Repartição dele, às folhas onze verso a treze verso, consta a escritura do teor seguinte: "Escritura de venda do predio da rua das Larangeiras numero sessenta e seis e dominio util sobre o respectivo terreno, que a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil fazem Domingos José Gomes Brandão Junior, sua mulher e outros, na forma abaixo: Seibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos e dois aos onze dias do mez de Outubro, n'esta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabelião fui vindo, comparecerão, justos e contractados, como outorgantes vendedores Domingos José Gomes Brandão Junior e sua mulher Dona Eugenia de Valladão Gomes Brandão, Doutor, digo, Brandão esta representada por seu dito marido pelos poderes da procuração lavrada a folhas duzentos e desesete do livro numero cento e oitenta e tres d'este Cartorio, Doutor Francisco José Gomes Brandão, viuva, João Antonio Gomes Brandão, solteiro, sui juris, Dona Senhorinha Tharaza Gomes Brandão de Oliveira, viuva, e Virgilio de Oliveira Gomes Brandão e sua mulher Dona Custodia Guimarães Gomes Brandão, esta tambem representada por seu referido marido conforme a procuração lavrada a folhas cinquenta e nove do livro numero cento e noventa e tres tambem d'este cartorio, proprietarios domiciliados n'esta Cidade, e como ougada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo bacharel Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta destribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores foi dito o seguinte: Que são legitimos senhores e possuidores do predio numero sessenta e seis, antigos cinquenta e dois e

dose e antes dez. A da rua das Laranjeiras, freguezia da Gloria d'esta Cidade, e do dominio util do respectivo terreno, medindo este de frente trinta e quatro metros e vinte centimetros, de comprimento da frente a fundos cento e setenta e cinco metros e trinta e cinco centimetros e de largura nos fundos trinta e tres metros alargando ahi pelo lado esquerdo do terreno no espago de vinte e um metros e cincoenta centimetros, seguindo pelo morro acima e com a mesma largura até as vertentes; todo o terreno é murado de pedra e cal e fechado na frente por um gradil de ferro assente em cantaria lavrada, com um portão Gr. digo, portão grande e dois pequenos ao lado d'este; no centro do terreno está a casa formada de dois corpos, ambos de sobrado e portas e janellas de cantaria; sendo as janellas da frente de saccadas com grades de ferro; do lado esquerdo da chacara, na frente, existe um chalet e em seguida uma casa, existindo ainda outras bemfeitorias; a casa principal e mais edificações são construidas de pedra e cal, paredes de tijolo e madeiras de lei e pinho e divisões de estuque; que elles, outorgantes, houverão o referido predio e dominio util sobre o respectivo terreno em pagamento de suas legitimas paternas, conforme a partilha dos bens de seu finado pae e sogro, o commendador Domingos José Gomes Brandão, homologado por accordão, passado em julgado, de onze de Janeiro de mil e nove centos, do Conselho do Tribunal civil e Criminal, mandado cumprir por despacho do Doutor Juiz da sexta pretoria de dose dos mesmos mez e anno; que o referido terreno limita pelos varios lados com quem de direito; que o terreno em que o referido predio numero sessenta e seis está edificado é foreiro a Prefeitura Municipal do Districto Federal, que concedeu a necessaria licença, depois de pagos o laudemio e fóros, conforme o alvará que adiante vai transcripto; que os referidos predio e terreno se achão livres de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, e apenas o terreno sujeito ao foro que paga a supra referida Prefeitura; que pelo presente instrumento elles, outorgantes, vendem a outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o dito predio e dominio util sobre o respectivo terreno, com suas bemfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de cento e oitenta contos de reis, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado d'esta escriptura, devidamente transcripta, servindo de plana e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella repartição; que assim transferem todo e dominio, posse, servidões activas e passivas, direitos



e acções que possuem sobre os referidos pradio e terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica emittida na posse em virtude d'este instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda, bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que, em nome e parte da Fazenda Federal, para esta, autorizando por despacho do Excellentissimo Senhor Ministro dos negocios da Fazenda de dezeseis de Setembro ultimo, exarado no aviso numero mil oitocentos e quinze de vinte e nove de Julho do corrente anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, aceitava as condições do presente contracto. E de como, digo contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade e apenas sello proporcional, na forma das disposições em vigor; por ser venda feita a fazenda federal. Forão-me apresentados os conhecimentos e alvará seguintes: Numero vinte e seis mil sete centos e dezanove. Oitavo districto folhas noventa e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do Consumo d'agua. N. Serie. Exercicio de mil novecentos e dois. Contribuição dez mil e oitocentos. Multa de dez por cento (nada). Mais cinco por cento (nada). Certifico que o Senhor Senhorinha Thereza G. Brandão de Oliveira deve a quantia de dez mil setecentos reis imposto do consumo de um quinto penna d'agua concedida para uso do pradio numero sessenta e seis da rua das Larangeiras. Capital Federal, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Pelo Sub-Director, o lançador João Ramos. Recebi em nove de Agosto de mil novecentos e dois. Dantas Junior. Numero vinte e seis mil sete centos e dezoito. Oitav, digo, Junior (No alto estava collada uma estampilha de tresentos reis inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro nove de Agosto de mil nove centos e dois Domingos José Gomes Brandão Junior (acha-se em entrelinhas a palavra: "Junior")- Numero vinte e seis mil setecentos e dezoito Oitavo districto folhas noventa e um Recebedoria da Capital Federal. (acham-se em entrelinhas as palavras: "Recebedoria da Capital Federal") Imposto do consumo d'agua. N. Serie Exercicio de mil novecentos e dois Contribuição dez mil oitocentos reis. Multa de dez por cento (nada). Mais cinco por cento (nada). Certifico que o Senhor Virgilio de Oliveira Gomes Brandão deve a quantia de dez mil e oitocentos reis imposto do consumo de um quinto penna d'agua concedida para uso do pradio numero sessenta e seis da rua das Larangeiras. Capital Federal um de Agosto de

mil novecentos e dois. Pelo Sub-Director, O lançador João Ramos. Recebi em nome, digo em nove de Agosto de mil novecentos e dois. Dantas Junior. Está collada uma estampilha de tresentos reis (acha-se entrelinhada a palavra: "reis") inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Domingos José Gomes Brandão Junior - Numero vinte e seis mil sete centos e desesete. Oitavo districto folhas noventa e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de mil nove centos e dois. N. Serie. Contribuição dez mil e oitocentos reis. Multa de dez por cento (nada) Certifico, digo (nada) mais cinco por cento (nada) Certifico que o Senhor Doutor Francisco José (acha-se entrelinhada a palavra: "José") Gomes Brandão deve a quantia de dez mil e oitocentos reis, imposto do consumo de um quinto penna d'agua concedida para uso do predio numero sessenta e seis da rua das Laranjeiras. Capital Federal, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Pelo Sub-Director, O lançador João Ramos. Recebi em nove de Agosto de mil novecentos e dois. Dantas Junior. (Estava collada no alto uma estampilha de tresentos reis inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Domingos José Gomes Brandão Junior - Numero vinte e seis mil setecentos e tres. Oitavo districto folhas noventa e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. N. Serie. Exercicio de mil novecentos e dois. Contribuição dez mil e oitocentos reis. Multa de dez por cento (nada) Mais cinco por cento (nada). Certifico que o Senhor Domingos José Gomes Brandão Junior deve a quantia de dez mil e oitocentos reis, imposto do consumo de penna um quinto agua concedida para uso do predio n. sessenta e seis da rua das Laranjeiras. Capital Federal, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Pelo Sub Director, O lançador, João Ramos. Recebi em nove de Agosto de mil novecentos e dois. Dantas Junior. (Estava no alto uma estampilha de tresentos reis, inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Domingos José Gomes Brandão Junior.) Numero vinte e seis mil setecentos e quatro. Oito districto folhas noventa e um. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. N. Serie. Exercicio de mil novecentos e dois. Contribuição dez mil e oitocentos reis. Multa de dez por cento (nada). Mais cinco por cento (nada) Certifico que o Senhor João Antonio Gomes Brandão deve a quantia de dez mil e oitocentos reis, imposto do consumo de penna um quinto d'agua concedida para uso do predio N. sessenta e seis da rua das Laranjeiras. Capital Federal, nove de Agosto de mil novecentos e dois. Pelo Sub Director

o lançador João Ramos. Recebi em nove de Agosto de mil novecentos e dois. Dantas Junior. Estava no alto uma estampilha de trescentos reis inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro nove de Agosto de mil novecentos e dois-Domingos José Gomes Brandão Junior.-(Achem-se em entrelinhas as palavras:"Estava no alto uma estampilha de trescentos reis inutilisada pelo seguinte: Rio de Janeiro nove de Agosto de mil novecentos e dois-Domingos José Gomes Brandão Junior.-")-Certifico que o pradio e rua de Larangeiras numero sessenta e seis, está averbado no exercicio de mil oitocentos e noventa e nove, e primeiro semestre de mil novecentos, em nome de Domingos José Gomes Brandão e quite do imposto predial no segundo semestre d'este anno, e nos exercicios de mil novecentos e um e primeiro semestre de mil novecentos e dois em nome de Domingos José Gomes Brandão Junior, Doutor Francisco José Gomes Brandão, Virgilio de Oliveira Gomes Brandão, senhorinha Thereza Gomes Brandão de Oliveira e João Antonio Gomes Brandão, cada um - uma quinta parte,- e não tem tido valor locativo n'estes exercicios e com a nota de vago. Sub-Directoria de Rendas, primeira secção dezeses de Agosto de mil novecentos e dois; assigna o primeiro escripturario Francisco Coelho da Fonseca Junior. Em dezeses de Agosto de mil novecentos e dois. O Chefe da primeira secção Alberto Augusto Fernandes.-(Estavão colladas e devidamente inutilisadas tres estampilhas no valor total de dois mil e cem reis.) Paga dois mil reis de expediente. Busca seis mil reis. Oito mil reis. Directoria Geral das Rendas Municipaes. Pagou oito mil reis de expediente pelo conhecimento numero mil trescentos e um em dezesete de Agosto de mil novecentos e dois. (acham-se entrelinhadas as palavras: "em dezesete de Agosto de mil novecentos e dois"). O escripturario S. Sarmiento- Numero mil duzentos e sessenta e cinco Directoria do Patrimonio Alvará. O Prefeito do districto Federal faz saber aos que o presente alvará virem que Domingos José Gomes Brandão Junior e outros requereu licença para pagar laudemio sobre a quantia de cento e oitenta contos de reis, prego porquanto venderão ao Governo da União, o predio numero sessenta e seis da rua das Larangeiras pertencente aos referidos vendedoras, foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despesas, como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença ficando obrigada a requerer titulo de aforamento no prazo de trinta dias a contar d'esta data. Numero quinhentos e noventa e quatro. Laudemio. quatro contos e quinhentos mil reis. Numero dois mil quatrocentos e cinquenta e tres. Alvará trinta e tres mil reis. Numero quatrocentos e setenta e dois

-Carta de medição vendedores - dezoito mil reis - Quatro contos quinhentos e cin-
coenta e um mil reis. E para constar mandou passar o presente alvará. Directoria
do Patrimonio do Districto Federal em seis de Setembro de mil novecentos e dois.
O Official Joaquim José de Barros Junior. Pelo Chefe da Secção Raul Lopes Cordeir-
ro, primeiro escripturario. O Director, Doutor João Pereira Lopes. Estavão colla-
das e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de dois mil e du-
zentos reis de sello pelas estampilhas abaixo colladas do que dou fé, digo, reis).
Numero vinte e cinco. vinte e dois e dois mil reis. Pagou vinte e dois mil reis de
sello. Recebedoria da Capital Federal, nove de Outubro de mil novecentos e dois.
O Fiel do Thesoureiro, Costa Pereira. O Escrivão Pinto da Silva.- Pagou-se cento
e noventa e oito mil reis de sello pelas estampilhas abaixo, colladas, do que dou
fé. E de como assim o disserão me pedirão fizesse n'estas notas a presente escrip-
tura para a qual me foi apresentada a respectiva minuta, fiz transcrevel-a meu aju-
dante João Manoel Borges Afilhado e sendo lida as partes e testemunhas a escritura
e assignam com as testemunhas Carlos de Almeida Tinoco, Augusto Gervasio de Azeve-
do perante mim Tabellião que subscrevo e assigno ass.) Dario Teixeira da Cunha. -
Sôbre sete estampilhas do Tesouro Nacional no valor total de cento e noventa e oi-
to mil réis, o seguinte: "Rio de Janeiro, onze de Outubro de mil novecentos e dois.
ass.) Domingos José Gomes Brandão J^{or} Brandão J^{or} Fran^{co} José Gomes Brandão, João
Antonio Gomes Brandão, Senhorinha T.G. Brandão de Oliveira, Virgilio de Oliveira
Gomes Brandão". Seguem as assinaturas: Carlos Augusto Naylor, Carlos de Almeida Ti-
noco, Augusto Gervasio Azevedo". Declaro, em tempo, que as palavras "digo" constam
do original. E para constar onde convier eu, Júlio Vicente da Silva, datilógrafo
classe E, datilografei a presente certidão que assino. *Júlio Vicente*

*do Silva. Banco Arquivo Nacional Sec. Leg. e
Jud. em 7 de Jan^o de 1958. Dado D. de L. Silva arg^{ta}
e chefe da Secção.*



*Maneiro d/1958
Banco Arquivo Nacional
D. M. Silva*

Conhe firma no Tabellião F. B. TAVORA
14 BUENOS AIRES, 24
—o—
FIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

— CERTIDÃO —

CERTIFICO: - por me ser pedido, que revendo os Livros deste REGISTRO, no período de cinco de março de mil oitocentos e noventa a té a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, com referência ao imóvel situado na RUA DAS LARANJEIRAS Nº180, antigo 66, - antes 52 e 12, e outrora 10-A, na Freguesia da Glória. Encontrei transcrito o imóvel situado na RUA DAS LARANJEIRAS Nº66, antigos 52 e 12, e outrora 10-A, constituído por prédio e terreno que mede 34m20, de frente a fundos, 175m35, 33m00 nos fundos, sendo o terreno FOREIRO À MUNICIPALIDADE, no Livro 3-G, sob o número de ordem 8273, à página 231, em 13 de outubro de 1902, em nome de FAZENDA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, que adquiriu de Domingos José Gomes Brandão Junior, por Escritura de 11 de outubro de 1902, do Tabelião Dario Cunha, desta cidade. Com relação ao imóvel transcrito, não encontrei gravado com hipotecas ou com outros ônus reais, reconhecidos por LEYRIO DE JANEIRO, - vinte de setembro de 1974. - Eu, *[Signature]* Escrevente Auxiliar, a detilografei-e conferi.

2.º OFÍCIO DE IMÓVEIS-GB.

SYLVÉRIO XIMENES AZEVEDO

1.º ESCRIVENTE AUTORIZADO.

NO IMPEDIMENTO DO OFICIAL

MATRÍCULA 05/1005 (LEG)